CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 645 /90.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal da São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, visando a cooperação financeira para o custeio, no ano letivo de 1990, do transporte de alunos carentes, da 5ª à 8ª séries do 1º Grau, de diversas localidades do Município para Unidades Escolares integrantes da CLE de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Departamento de Educação, Cultura e Esportes na seguinte

Atividade: 08421882.014-Manutenção do Ensino de 1º Grau do Municipio

Elemento : 3130 - Serviços de terceiros e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 10 de abril 90.

DIONISIO BIAZUSSSI
Prefeito Municipal

BENI RO DUE NEGRI
Presidente da Câmara de Ver. em Exerc.

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

VALENTIN C. DE MACEDO
2º Secretário